



Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020

PROCESSO: N° 202017647000549

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 09/07/2020 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: Aquisição de maquinários, visando a Modernização de Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar distribuídas pelo território do Estado de Goiás, implantadas por esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, <http://www.agricultura.go.gov.br/>, na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 256, n° 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 185053

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE TDO N° 001/2020 - GOIÁS TURISMO

PROCESSO: 201600022095491

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO n° 001/2020 - Tipo 1

OBJETO: Descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, destinada a realização de repasse de valores ao IPASGO para viabilizar o custeio a realização dos exames periódicos dos servidores ativos lotados na Agência Estadual de Turismo no período de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2020.

TITULAR DO CRÉDITO: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n° 03.549.463/0001-03.

GERENCIADOR DO CRÉDITO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, CNPJ n° 01.246.693/0001-60

VALOR DO TDO: R\$910,00 (novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020.

Protocolo 184700

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 265/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, encaminhado por meio do Ofício n° 0383 - SERV-PUBLICA/2020 (000012092680), o qual acompanha o Despacho n° 08/2020 GCEF, com fundamento na Instrução Técnica n° 47/2019 - SERV-ANEP (000012092856) que trata de Licitação na modalidade de Concorrência n° 059/2017-PR-NELIC, tendo como objeto a Construção de Ponte sobre o Rio

Verdão, em Maurilândia, neste Estado;

CONSIDERANDO os demais fatos apurados no Processo SEI n° 202000036003279,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a abertura de Sindicância para realizar as apurações devidas acerca das irregularidades apontadas pela Instrução Técnica n° 47/2019 - SERV-ANEP (000012092856), do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e investigar os fatos e os eventuais responsáveis na formulação e a modelagem da "Concorrência n° 059/2017 (que não previu a execução dos encabeçamentos na mesma concorrência da ponte, seja em lote apartado ou em lote único permitindo-se a formação de consórcio ou a subcontratação), caso eventuais restrições orçamentárias ou de outras naturezas impeçam a conclusão dos encabeçamentos, ou seja, que a modelagem escolhida na fase planejamento da Concorrência n° 059/2017 resulte em obra sem condições de utilização, com desperdício dos recursos despendidos na execução da ponte."

Art. 2° - Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Apuração de Dano ao Erário, constituída pela Portaria 131/2020 - GOINFRA, para realizar as apurações devidas, por meio de seus membros.

Art. 3° - Atribui-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Gabinete da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

Protocolo 184740

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que, com referência ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, NESTE ESTADO, processo n° 202000036004683, está procedendo a seguinte alteração e esclarecimento:

1) Fica substituído do texto que compõe o item 6.3.3. Nos Aspectos de Controle das Quantidades (Página 24 de 74):

Onde se lê:

b. Elaborar as medições dos serviços realizados pela EXECUTORA, em modelo determinado pela GOINFRA, com elementos e dados de campo que serão verificados e convalidados pelo FISCAL DA OBRA, para aprovação pelo GESTOR DO CONTRATO da obra. A SUPERVISORA será responsável ainda pela entrega de todos os controles tecnológicos, qualitativos e quantitativos, que devem acompanhar as medições, bem como atestar que os mesmos atendem às especificações constantes nas normas da GOINFRA.

Passa a ser:

b. Minutar as medições dos serviços realizados pela EXECUTORA, em modelo determinado pela GOINFRA, com elementos e dados de campo que serão verificados e validados pelo FISCAL DA OBRA, para aprovação pelo GESTOR DO CONTRATO da obra. A SUPERVISORA será responsável ainda pela entrega de todos os controles tecnológicos, qualitativos e quantitativos, que devem acompanhar as medições, bem como atestar que os mesmos atendem às especificações constantes nas normas da GOINFRA.

2) Fica suprimido do texto que compõe o item 9.2. Correção de Defeitos Durante o Período de Garantia (Página 68 de 74):

A SUPERVISORA será responsável por quaisquer vícios ou defeitos que tenham origem na falta, falha ou ineficiência do

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE TDO Nº 001/2020 – GOIÁS TURISMO

PROCESSO: 201600022095491

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO nº 001/2020 - Tipo 1

OBJETO: Descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, destinada a realização de repasse de valores ao IPASGO para viabilizar o custeio a realização dos exames periódicos dos servidores ativos lotados na Agência Estadual de Turismo no período de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2020.

TITULAR DO CRÉDITO: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 03.549.463/0001-03.

GERENCIADOR DO CRÉDITO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS – IPASGO, CNPJ nº 01.246.693/0001-60

VALOR DO TDO: R\$910,00 (novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020.

Agência
Estadual de
Turismo



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PROCESSO Nº	201600022095491
EXERCÍCIO:	2020
DOCUMENTO:	TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO
NÚMERO:	01 / 2020 - GOIAS TURISMO

TIPO:	1
TITULAR DO CRÉDITO:	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS
GERENCIADOR DO CRÉDITO:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO.

1 - OBJETO

Autorização de descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, destinada a realização de repasse de valores ao IPASGO para viabilizar o custeio a realização dos exames periódicos dos servidores ativos lotados na Agência Estadual de Turismo no período de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2020.

2 - VALOR AUTORIZADO

O valor autorizado para o exercício de 2020 é de R\$910,00 (novecentos e dez reais) conforme Registro de Descentralização Financeira - RDF nº 2575.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A descentralização será efetuada, no valor de R\$910,00 (novecentos e dez reais), na dotação abaixo descrita:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2020.33.61.23.695.4100.4137.03
VALOR	R\$910,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Artigo	2020.33.020.695.410.4137.03
VALOR		R\$910,00
Descrição	Código	Denominação
Und. Orçamentária	3361	Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	4100	Programa Apoio Administrativo
Ação	4137	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias

4 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A descentralização será realizada até o limite acima informado, na seguinte DDE:

DDR:	3361.100.09.995
-------------	-----------------

5 - DURAÇÃO

A vigência do presente Termo será até 31 de dezembro de 2020.

6 - TITULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Os contratos e aditivos necessários ao alcance de finalidade especificada no item 1 serão firmados pelo Gerenciador do Crédito orçamentário em seu próprio nome.

7 - RESPONSABILIDADE DO GERENCIADOR

São responsabilidades do Gerenciador:

Além das responsabilidades definidas na Lei Orçamentária Anual e no Decreto Orçamentário vigentes, são responsabilidades do órgão GERENCIADOR do crédito descentralizado:

a) Observar as disposições contidas na Lei Complementar nº 121/2015, no Decreto nº 8.853/2016, na Instrução Normativa nº 1311/2016 - GSF e demais normas pertinentes a implantação do Sistema de Conta

Única no Tesouro Estadual - CUTE;

b) Observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Na ocorrência de devolução de pagamento de recursos descentralizados relativas à execução do Programa, as mesmas deverão ser realizadas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE e/ou Guia de Recolhimento quando for o caso;

d) Proceder contratação de pessoa – jurídica ou física – conforme os ditames legais da 8.666/93, observando com bastante zelo a qualidade do gasto público, bem como o Decreto Estadual nº 9.376/2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Goiás e empresas estatais dependentes;

e) Proceder a programação e execução orçamentária e financeira, quais sejam: I - a Programação de Desembolso Financeiro -PDF, compatível com a disponibilidade de caixa projetada; II - a Programação de Prioridades Trimestral -PPT, compatível com a disponibilidade de caixa projetada; III - a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que consiste na reserva do saldo da dotação para o empenho da despesa e IV - o Empenho;

f) Liquidar e realizar os pagamentos das notas fiscais atestadas pelo gestor/fiscal do crédito, após aprovação do Contratante, com os seguintes procedimentos: I - Liquidação Rascunho de OP; II - Ordens de Provisões Financeiras -OPF e Ordem de Pagamento -OP, que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

g) Prestar contas, com as devidas documentações exigidas pela Unidade competente, ex.: Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de execução financeira, Notas Fiscais da prestação de serviço, devidamente atestada, medições, projetos, etc.

h) A estrita observância à Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

7.1 Utilizar somente os recursos das contas correntes abaixo descritas:

Nome da Conta: Única

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4204

Conta: 00000366-1

Nome da Conta: Arrecadação

Banco: Caixa Econômica Federal

7.2 Na ocorrência de devolução de pagamento de recursos descentralizados relativas à execução do Programa/Ação Social em Secretaria, as mesmas deverão ser realizadas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE e/ou Guia de Recolhimento quando for o caso.

8 - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além das responsabilidades definidas na Lei Orçamentária Anual e no Decreto Orçamentário vigentes, são responsabilidades do órgão TITULAR do crédito descentralizado:

a) Viabilizar o aporte financeiro e orçamentário no montante de **RS910,00** (novecentos e dez reais), voltado à execução das ações previstas neste Termo e Plano de Trabalho;

b) Proceder a programação financeira e execução da descentralização orçamentária, com os seguintes ritos:

I - Registro de Descentralização Financeira -RDF;

II - Documento de Descentralização Orçamentária –DDO;

c) Proceder, caso necessário, à alteração do presente Termo de Descentralização Orçamentária, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre os partícipes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, mediante Termo Aditivo;

d) Orientar o órgão executor quanto aos procedimentos para apresentação dos relatórios de acompanhamento e prestação de contas física e financeira;

9 - RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte do TITULAR, à **Goiás Turismo** e por parte do Gerenciador, ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

10 – DO ACOMPANHAMENTO

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá:

- a) Por parte do TITULAR, à Goiás Turismo: Mariella da Silveira Porto Campos, Líder de Área ou Projeto LAP, conforme Portaria nº 36/2020 - PRES (SEI 000013050316).
- b) Por parte do GERENCIADOR, ao IPASGO: Camila Sampaio Nunes, Supervisora de Planejamento e Qualidade, conforme disposto no item II da Cláusula 7 do Convênio nº 001/2017.

11 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente a este Termo, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

12 - ENCERRAMENTO

Após a elaboração da Prestação de Contas Final pelo Gerenciador, o Titular efetuará o encerramento do Termo de Descentralização e providenciará o cancelamento dos saldos de Registro de Descentralização Financeira - RDF e Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, porventura existentes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo, para que produzam seus efeitos.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente Goiás Turismo

SÍLVIO ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Presidente IPASGO



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 21/05/2020, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, Presidente**, em 17/06/2020, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012978919** e o código CRC **70C5BE68**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS CONGENERES
RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIANIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do
Centro de Convenções de Goiânia (62)3201-8115



Referência: Processo nº 201600022095491



SEI 000012978919